

LEI Nº. 2721, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DO LESTE - MT, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, ele sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Município
de Primavera do Leste - MT, visando o atendimento às comunidades localizadas em áreas
limítrofes aos dois Municípios.

§ 1º - Com a celebração do convênio de que trata o *caput*, o Município de Campo
Verde fica autorizado pelo fornecimento do material necessário, à saber: combustível e
lubrificantes, para manutenção das vias e estradas vicinais localizadas na região disposta no mapa
anexo à presente norma.

§ 2º - Caberá ao Município de Primavera do Leste - MT, a utilização de
maquinários e pessoal necessário à manutenção de que trata o parágrafo anterior.

Art. 2º. O convênio terá vigência de 1 (um) ano, após sua assinatura, podendo
ser prorrogado, por Termo Aditivo, mediante concordância de ambas as partes, sempre por igual
período.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

CIDADE EM *Transformação*



Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em
08 de setembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, com emenda.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.970, DE 13 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com o município de Campo Verde/MT, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Município de Campo Verde/MT, visando o atendimento às comunidades localizadas em áreas limítrofes aos dois Municípios.

§ 1º Com a celebração do convênio de que trata o caput, o Município de Primavera do Leste ficará autorizado a utilizar maquinários e pessoal para a manutenção das vias e estradas vicinais localizadas na região.

§ 2º Caberá também ao Município de Campo Verde/MT, o fornecimento do material necessário à manutenção de que trata o parágrafo anterior.

Art. 2º O convênio terá vigência de 1 (um) ano, após sua assinatura, podendo ser prorrogado, por Termo Aditivo, mediante concordância de ambas as partes, sempre por igual período.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 13 de julho de 2021.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 14/07/2021